



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 016 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

### DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros que autoriza a permissão de uso dos bens públicos a título precário.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.052, de 06 de Dezembro de 2023, em vigor, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a ceder o uso de Tratores, Implementos e Maquinas Agrícolas aos Produtores Rurais do Município de Cássia dos Coqueiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o uso dos bens públicos moveis do município, autorizado pela Lei nº 1052, de 06 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar os mecanismos de controle, transparência e eficiência na utilização de maquinário público em serviços a particulares

## DECRETA

**Art. 1º** - As regras para locação de Maquinários e Implementos junto à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, SP, são as abaixo delimitadas:

a) Agenda de visita técnica para definir volume de trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- b) Previsão de agendamento do serviço
- c) Geração de Boleto referente ao volume de trabalho;
- d) Recolhimento de Guia;
- e) Agendamento de Serviço;
- f) Após a realização final do serviço prestado, havendo gasto um tempo maior ou menor referente ao valor pago, o interessado deverá recolher uma nova guia com a diferença de valores, ou ser restituído;

**Art. 2º** - A utilização de máquinas, equipamentos e servidores municipais para execução de serviços a particulares somente poderá ocorrer mediante requisição formal e pagamento antecipado dos valores fixados na tabela abaixo:

MAQUINÁRIO OU IMPLEMENTO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA HORA
CAMINHÃO	X	R\$3,70 KM RODADO
TRATOR	X	R\$ 150,00
PATROL	X	R\$ 350,00
RETRO-ESCAVADEIRA	X	R\$ 200,00
PA - CARREGADEIRA	X	R\$200,00
ROÇADEIRA	R\$150,00	X
GRADE	R\$150,00	x
PLANTADEIRA	R\$150,00	x
PODADEIRA	R\$150,00	X
TRATOR COM IMPLEMENTO (ROÇADEIRA, GRADE, PLANTADEIRA, ETC.)	X	R\$ 200,00

**Art. 3º** - Todo Maquinário e Implemento tem como prioridade o atendimento as áreas públicas e o agendamento para propriedades particulares dependerá da disponibilidade dos equipamentos.

**Pargrafo único** – Os Maquinários Patrol, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Caminhão e Trator, só serão cedidos mediante a disponibilidade do condutor, servidor municipal responsável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87** - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Serviços aos Sábados, o operador receberá Horas Extras pela municipalidade.

**Art. 5º** - Na impossibilidade de realização dos serviços decorrentes de situação de emergência para fins de enfrentamento à crise logística e econômica gerada pela alta, bem como pelo desabastecimento, dos combustíveis, poderá a Administração Pública suspender os serviços descritos no Artigo 1º.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11, de 20 fevereiro 2025.

Cássia dos Coqueiros, 24 de abril de 2026.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

**LELIANE CRISTINA MIGUEL**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO